

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 4º da Lei Orgânica Municipal
Nepomuceno 23 de 09 de 2026



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 010/2026**

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Santo Agostinho de Assistência Social. Concessão de contribuição para o custeio e manutenção da instituição filantrópica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 2374/2026.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva a Lei Orçamentária Anual.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.015.494/0001-06**, com sede na Rua Dr. José Veiga, nº 248, Marciolandia, na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias **anuais serão celebrados sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 18, §3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, oferece serviços de Acolhimento, Proteção, Assistência Social e Educacional, atende a crianças em idade escolar de creche, pré escola e educação infantil.

Considerando que a realização de colaboração possibilita ao Município de Nepomuceno a contornar as falhas e preencher as lacunas existentes nas políticas públicas na área de educação ofertada para a população;

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL é uma entidade beneficente sem fins lucrativos fundada em 1985, oferecendo um serviço que atende a creche, pré escola, educação infantil, crianças de ambos os sexos, com

desenvolvimento normal já dentro da faixa escolar, sendo que o município não tem condições de atendimento a toda clientela educacional.

Sabe-se que a Constituição Federal de 1988 é a lei fundamental e suprema em nosso país, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Carta Magna Federal dispõe que:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV- Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

O presente termo de colaboração é para concessão de recursos financeiros para custear despesas de custeio e manutenção de acordo com as especificações no plano de trabalho apresentado.

O art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, de forma clara, as hipóteses em que a administração pública poderá celebrar termos de colaboração ou de fomento sem a necessidade de prévio chamamento público. Dentre essas hipóteses, encontra-se a destinação de recursos por meio de emendas parlamentares:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Corroborando a legislação federal, o Decreto Municipal nº 2.374/2026, em seu art. 19, §3º, reitera a dispensa do chamamento público para os termos de colaboração ou fomento custeados por emendas parlamentares, alinhando o regramento municipal às diretrizes nacionais.

No caso vertente, a parceria a ser estabelecida com a **ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA** será viabilizada por meio de recursos financeiros provenientes de **Emenda Impositiva aprovada pelo Poder Legislativo Municipal**, consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual. Tal fato enquadra-se perfeitamente na exceção prevista no supracitado art. 29 da Lei nº 13.019/2014, legitimando a celebração direta do Termo de Colaboração.

Considerando a natureza dos serviços prestados pela organização, a parceria reveste-se de inegável interesse público. A colaboração entre o Município de Nepomuceno e a **ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL** possibilitará o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância e à educação infantil, permitindo ao Município **contornar falhas e preencher lacunas existentes na oferta de serviços educacionais à população**. Através desta parceria, busca-se garantir o acesso à educação de qualidade, o desenvolvimento integral das crianças e o suporte às famílias, em consonância com os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

Importa salientar que, a despeito da dispensa do chamamento público, a celebração do Termo de Colaboração seguirá rigorosamente todos os demais requisitos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 2.374/2026. Dentre estes, destacam-se a apresentação e aprovação de Plano de Trabalho detalhado, a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil, a definição clara de metas, formas de monitoramento e avaliação, bem como as regras para prestação de contas, garantindo a correta aplicação e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A LRF, em consonância com a Lei do MROSC, para atingir o objetivo principal de conter as despesas públicas e promover o equilíbrio orçamentário, instituiu em seu Capítulo IX (arts. 48 a 59) os mecanismos de transparência, controle e fiscalização da despesa pública privilegiando o princípio da publicidade, com o fito de possibilitar o exercício da cidadania.

O presente termo de colaboração para a entidade beneficiária, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

A **ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.015.494/0001-06** com sede na Rua Dr. José Veiga, nº 248, Marciolandia, é uma entidade sem fins lucrativos, que atende a creche, Pré escola e

Educação Infantil, crianças de ambos os sexos, dentro da faixa escolar, sendo que o município não tem condições de atendimento a toda clientela educacional.

A **ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL O** é uma organização da sociedade civil que desempenha um papel crucial no Município de Nepomuceno, oferecendo relevantes serviços nas áreas de **Acolhimento, Proteção, Assistência Social e Educacional**. A instituição atende a crianças em idade escolar de creche, pré-escola e educação infantil, suprimindo uma demanda social fundamental.

A referida organização da sociedade civil vem recebendo do município de Nepomuceno em torno de 13(doze) anos subvenção social /contribuição, recurso público que tem contribuído significativamente para a manutenção de suas atividades em nossa cidade, atendendo cerca 90 (noventa) crianças.

De acordo com o **Relatório Técnico** apresentado pelo profissional da Secretaria Municipal de Educação, A **ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, possui condições técnicas de pessoal e de capacidade instalada para atender plenamente o objeto do presente termo de fomento que consiste em custeio e manutenção para sua funcionalidade conforme descrito no plano de trabalho.

A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 34 deste Decreto Municipal nº 2.374/2026.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo, na execução dos serviços de manutenção e custeio no valor de R\$64.979,70 (Sessenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) previstos na LOA do exercício de 2026, sob a rubrica: Dotação - 62 – Projeto. 2.013-3.3.50.41.00.00.00.00.1.500.000.1001.000 – Contribuições.

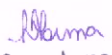
Declaro, também, que as despesas com o presente Termo tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2026, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de

2026, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Ante o exposto, e com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 2.374/2026, considera-se plenamente justificada a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Nepomuceno e a **ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, mediante a inexigibilidade de chamamento público. A parceria, fomentada por recursos de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, visa atender as finalidades de manifesto interesse público, fortalecendo a rede de proteção e educação infantil no Município e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade.

Desse modo, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se. Nepomuceno, 23 de setembro de 2026.


Larissa Spuri Lima Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LARISSA SPURI LIMA SILVA